lei nº 81/87

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1988/90

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento plurianual de investimentos do município de Tocantins, para o triênio de 1988/1990, elaborado na forma dos Atos Complementares 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de capital em Cz$ 119.060.000,00 (cento e dezenove milhões e sessenta mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimada em orçamento plurianual de investimento para o triênio 1988/1990, são assim distribuídos:

Receitas de capital	1988	1989	1990	Total
- Deficit/Superávit do orçamento corrente	219.500,00	400.000,00	800.000,00	980.500,00
- Operações de crédito	9.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	39.000.000,00
- Alienação de bens	1.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00	10.000.000,00
- Transferência de capital	7.599.500,00	20.060.000,00	41.420.000,00	69.079.500,00
	17.380.000,00	33.460.000,00	68.220.000,00	119.060.000,00

Artigo 3º - As despesas de capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados

disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Unidades orçamentárias	1988	1989	1990	Total
1.1 - Gabinete e secretaria da câmara	30.000,00	60.000,00	120.000,00	210.000,00
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	1.350.000,00	1.600.000,00	4.300.000,00	7.250.000,00
2.2 - Serviço de Fazenda e Fiscalização	200.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
2.3 - Serviço de Controle e Planejamento	100.000,00	200.000,00	400.000,00	700.000,00
2.4 - Serviço de Educação e Cultura	6.250.000,00	12.500.000,00	25.000.000,00	43.750.000,00
2.5 Serviço do Patrimônio e Urbanismo	3.750.000,00	7.500.000,00	15.000.000,00	26.250.000,00
2.6 Serviço de Saúde e Saneamento	3.000.000,00	6.000.000,00	12.000.000,00	21.000.000,00
2.8 Serviço munic. de Estradas Rodagem	2.700.000,00	5.400.000,00	10.800.000,00	18.900.000,00
	17.330.000,00	33.460.000,00	68.220.000,00	119.060.000,00

Continuação

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em conseqüência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único - As importâncias referentes aos exercícios de 1989/1990, estimuladas a preço de 1988, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 28 de setembro de 1987.

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal